

IX. Dispensa de Visto de Entrada para Portadores de Passaporte e de Título de Viagem da RAEM

(países ordenados por continente)

Ásia

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Arábia Saudita	90 dias c)	---
Arménia	90 dias*	90 dias*
Azerbaijão	30 dias ah)	---
Barém	2 semanas a 90 dias j)	---
Brunei	14 dias	---
Camboja	30 dias ai)	---
Catar	30 dias g)	---
Cazaquistão	14 dias*	---
Emirados Árabes Unidos	30 dias f)	---
Filipinas	14 dias	---
Geórgia	30 dias	---
Irão	21 dias	---
Israel	3 meses i)	---
Japão	90 dias	---
Jordânia	--- c)	---
Laos	30 dias ae)	---
Líbano	1 mês q)	---
Malásia	30 dias	14 dias
Maldivas	30 dias b)	30 dias b)
Mongólia	90 dias*	---
Myanmar	30 dias ag)	---
Nepal	--- p)	---
Omã	14 dias l)	---
Quirguistão	30 dias o)	---
República da Coreia	90 dias k)	---
Singapura	30 dias	---
Sri Lanka	30 dias h)	---

Ásia

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Tailândia	60 dias*	---
Timor-Leste	30 dias ad)	---
Turquia	30 dias	---
Uzbequistão	10 dias m)	10 dias m)

Europa

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Albânia	90 dias	---
Alemanha	90 dias e)	---
Andorra	90 dias	---
Área de Kosovo	90 dias	---
Áustria	90 dias e)	---
Bélgica	90 dias e)	---
Bielorrússia	30 dias*	30 dias*
Bósnia e Herzegovina	90 dias	---
Bulgária	90 dias*	---
Chipre	3 meses	---
Croácia	90 dias	---
Dinamarca	90 dias e)	---
Eslovénia	90 dias	---
Espanha	90 dias e)	---
Estónia	90 dias*	---
Finlândia	90 dias e)	---
França	90 dias e)	---
Gibraltar	---	---
Grécia	90 dias e)	---
Gronelândia	3 meses	---
Hungria	90 dias*	---
Ilhas Faroé	3 meses	---
Irlanda	90 dias	---
Islândia	90 dias e)	---

Europa

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Itália	90 dias d) e)	---
Letônia	90 dias*	---
Liechtenstein	90 dias*	---
Lituânia	90 dias*	---
Luxemburgo	90 dias e)	---
Macedônia do Norte	90 dias	---
Malta	90 dias	---
Moldávia	90 dias	---
Mônaco	90 dias e)	---
Montenegro	90 dias	---
Noruega	90 dias e)	---
Países Baixos	90 dias e)	---
Polónia	90 dias*	---
Portugal	90 dias e)	---
Reino Unido	6 meses u)	---
República Checa	---	---
República Eslovaca	90 dias*	---
Roménia	90 dias	---
Rússia	30 dias*	---
San Marinho	20 dias	---
Sérvia	90 dias*	---
Suécia	90 dias e)	---
Suíça	90 dias*	---

América

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Anguila	3 meses	---
Antígua e Barbuda	30 dias	---
Argentina	30 dias*	---

América

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Aruba Barbuda	3 meses	---
Barbados	30 dias	---
Bermudas	90 dias a) t)	---
Bolívia	90 dias af)	---
Brasil	90 dias	---
Chile	30 dias	30 dias
Curaçau	3 meses	---
Dominica	90 dias*	90 dias*
Granada	90 dias*	90 dias*
Guadalupe	3 meses s)	---
Guiana	30 dias y)	---
Guiana Francesa	3 meses s)	---
Haiti	3 meses	---
Ilhas Falkland; Malvinas (Britânicas)	---	---
Ilhas Virgens Britânicas	6 meses	---
Jamaica	30 dias	---
Martinica	3 meses s)	---
México	90 dias*	---
Montserrat	6 meses	---
Países Baixos Caribenhos	90 dias	---
República Dominicana	30 dias b)	---
Santa Lúcia	--- b)	---
São Cristóvão e Nevis	1 mês	---
São Martinho (França)	3 meses	---
São Martinho (Países Baixos)	3 meses	---
São Pedro e Miquelão	3 meses s)	---
São Vicente e Granadinas	1 mês	---
São-Bartolomeu (França)	3 meses	---
Uruguai	90 dias	90 dias

África

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
África do Sul	30 dias r)	---
Burundi	--- v)	---
Cabo Verde	90 dias	90 dias
Comores	45 dias b)	---
Egipto	90 dias	---
Etiópia	30 dias a) ae)	---
Guiné-Bissau	90 dias ac)	---
Madagáscar	90 dias b)	---
Mali	90 dias*	90 dias*
Marrocos	90 dias* f)	---
Maurícia	90 dias	---
Mayotte	3 meses s)	---
Moçambique	30 dias c)	---
Namíbia	30 dias*	30 dias*
Quênia	90 dias aj)	---
Reunião	3 meses s)	---
Ruanda	30 dias aa)	---
Santa Helena	4-9 dias	---
Seicheles	30 dias ak)	30 dias ak)
Tanzânia	90 dias	---
Terras Austrais e Antárticas Francesas	3 meses s)	---
Tunísia	30 dias z)	---
Zimbábue	30 dias a 3 meses b)	---

Oceânia

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Estados Federados da Micronésia	30 dias	---
Fiji	4 meses	---
Ilhas Cook	31 dias	---

Oceânia

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Kiribati	30 dias	---
Niue	30 dias	---
Nova Caledónia	3 meses	---
Nova Zelândia	3 meses n)	---
Palau	30 dias b)	30 dias b)
Polinésia Francesa	3 meses s)	---
Samoa	30 dias*	30 dias*
Tonga	31 dias b)	---
Vanuatu	30 dias	---
Wallis e Futuna	3 meses s)	---

Observação:

* Acordos relativos a isenção de visto assinados entre RAEM e outros países.

- a) A Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) está a acompanhar os eventuais ajustamentos nas políticas de vistos adoptadas por esse país ou território aos titulares de passaporte da RAEM. Para evitar entraves à viagem, solicita-se que, antes de viajar, consulte as páginas electrónicas oficiais desse país ou território, ou confirme, junto das respectivas embaixadas ou consulados-gerais, as políticas de vistos e os requisitos de entrada mais recentes, e proceda com antecedência ao tratamento dos vistos de entrada conforme as necessidades.
- b) Visto à chegada.
- c) Visto à chegada. Podem também requerer visto electrónico.
- d) Pela aplicação da lei de saída e entrada da Itália no Vaticano, não precisam de visto para entrar no Vaticano.
- e) Conforme o Regulamento (CE) nº 539/2001 do Conselho da União Europeia, de 15 de Março de 2001, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 21 de Março de 2001, os titulares do passaporte da RAEM ficam dispensados de visto de entrada nesses países europeus, chamando-se a atenção para que esta medida é aplicável apenas à entrada em territórios desses países no Continente Europeu.
- f) O país não emite o visto aos titulares do Título de Viagem da RAEM.
- g) (i). Pode ser requerida atribuição de visto à chegada, quando preencher cumulativamente as seguintes condições :
 - ser titular de documento de viagem com pelo menos 6 meses de validade;
 - ter passagens aéreas de ida e volta;
 - ter prova de alojamento;
 - ter cartão de crédito ou dinheiro em numerário mínimo, cujo montante é definido pelas autoridades desse país
- (ii). Podem requerer visto electrónico.
- h) Desde 15 de Outubro de 2025, todos os turistas (incluindo os titulares do Passaporte da RAEM) que pretendam viajar para o Sri Lanka para fins turísticos ou de negócios, devem obter uma Autorização Electrónica de Viagem (ETA) antes da chegada ao país. Para mais informações, visite <https://eta.gov.lk/slvisa/>. Os titulares do Passaporte da RAEM podem entrar no Sri Lanka sem visto, por um período máximo de 30 dias, desde que seleccionem a nacionalidade chinesa ao requererem a ETA. Para informações mais concretas, queiram consultar a página electrónica do Departamento de Imigração e Emigração do Sri Lanka: https://www.immigration.gov.lk/pages_e.php?id=14.
- i) O Governo de Israel lançou programa de Autorização de Viagem Electrónica (ETAIL) para

indivíduos que estão isentos de visto. A partir de 1 de Janeiro de 2025, os titulares do Passaporte da RAEM só podem entrar em Israel com a Autorização de Viagem Electrónica (ETA-IL). Para mais informações, por favor consulte <https://israel-entry.piba.gov.il>. Para esclarecimento adicional, queira primeiro informar-se junto do Consulado Geral de Israel em Hong Kong.

- j) Com visto na chegada ou visto electrónico, é permitida a permanência:
 - (i). Visto de entrada singular: no máximo 2 semanas
 - (ii). Visto de múltiplas entradas durante 3 meses. Não superior a 1 mês, poderá ser prorrogável mais 2 semanas.
 - (iii). Visto de múltiplas entradas durante 1 ano. Não superior a 90 dias (só é aplicável a visto electrónico).
- k) De acordo com as informações mais recentes divulgadas pelo Governo da República da Coreia, os titulares do Passaporte da RAEM, que estão isentos de visto de viagem, continuam dispensados da obrigação de pedido da Autorização Electrónica de Viagem (K-ETA) a partir de agora até 31 de Dezembro de 2026. Para mais informações, queira consultar: <https://www.k-eta.go.kr/portal/board/viewboarddetail.do?bbsSn=299707&esntlPnotiMtYn=Y>.
- l) Os viajantes portadores de passaporte com pelo menos 6 meses de validade podem entrar no país, sem a obrigação de visto, para uma permanência não superior a 14 dias. Devem ainda ter a passagem de volta, prova de alojamento e seguro de saúde.
- m) Os titulares do Passaporte da RAEM podem entrar no Uzbequistão para fins turísticos e de negócios, com dispensa de visto e ali permanecer por um período máximo de 10 dias. Esta isenção de visto aplica-se apenas à entrada e saída do Uzbequistão por via aérea e os titulares devem apresentar no momento de entrada no território um bilhete de volta ou um bilhete de avião para um país terceiro dentro de 10 dias.
- n) A partir de 1 de Outubro de 2019, os estrangeiros isentos de visto de viagem (inclusivamente os titulares do Passaporte da RAEM) necessitarão da posse da Autorização de Viagem Electrónica para Nova Zelândia (nome abreviado em inglês: NZeTA) para poderem entrar ou transitar na Nova Zelândia. Os detalhes podem ser consultados no <http://www.immigration.govt.nz/nzeta>.
- o) A partir de 21 de Outubro de 2023, os titulares do Passaporte da RAEM com passagem de volta, podem entrar no país através do Aeroporto Internacional de Bishkek Manas sem a obrigação de visto, e lá permanecer por um período máximo de 30 dias, podendo entrar novamente no país sem a obrigação de visto através do referido aeroporto 30 dias após a sua saída do local.
- p) (i). Visto à chegada é necessário apresentar 2 fotos recentes de tipo passe.
(ii). Podem requerer visto electrónico.
- q) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional de Beirute.
- r) O Ministério Interior da África do Sul anunciou a execução oficial da nova lei de migração para viagem com menores, a partir de 1 de Junho de 2015. Os menores de 18 anos, provenientes de países e territórios, cujos nacionais não necessitam de visto de entrada para visitar África do Sul, terão de apresentar certidão de nascimento, contendo dados de filiação. Se o menor viajar sem companhia de um dos pais ou ambos os pais, terá de apresentar ainda a autorização escrita dos pais.
- s) A partir de 1 de Janeiro de 2002, os titulares do Passaporte da RAEM ficam dispensados de visto de entrada nos Departamentos Ultramarinos da França Francesa (Guadalupe, Martinica, Guiana Francesa e Reunião), Maiote, São Pedro e Miquelão, Polinésia Francesa, Wallis e Futuna, Terras Austrais e Antárcticas Francesas.
- t) Se desejar deslocar-se aos EUA, ao Canadá ou ao Reino Unido a partir das ilhas das Bermudas, a validade do visto de entrada não pode ser inferior a 45 dias, contados a partir da saída das Bermudas.
- u) O Governo do Reino Unido vai lançar um programa da Autorização de Viagem Electrónica – Electronic Travel Authority (ETA) para quem faça a viagem ou entre no Reino Unido em trânsito, incluindo os indivíduos que estejam isentos do visto. A partir de 8 de Janeiro de 2025, os titulares do Passaporte da RAEM só poderão entrar no Reino Unido com a Autorização de Viagem Electrónica (ETA). Para mais informações, podem consultar <https://www.gov.uk/eta>. Para qualquer esclarecimento adicional, os titulares de Passaporte da RAEM devem contactar com o Consulado Geral do Reino Unido em Hong Kong antes de viajarem.
- v) (i). Tratar do visto de entrada na chegada ao Aeroporto Internacional Bujumbura, munido do bilhete de avião para regresso a proveniência ou para outro país.
(ii). Podem requerer visto electrónico. <https://migration.gov.bi>
- y) (i). Podem requerer visto à chegada:
 - apresentando a carta de convite emitida pelo fiador ou pela pessoa que o convidou; e
 - informação de contactos do fiador ou da pessoa que o convidou ou do hotel; e

- duas fotografias; e
- prova de meios de subsistência adequados a 30 dias de permanência.
- (ii). Podem requerer visto electrónico. <https://eservices.iss.gov.gy>
- z) Excursão com igual ou mais de 5 pessoas, titulares de documentos de viagem válidos e 'coupon voucher' (prova de reserva de quartos de hotéis e passagem de volta), podem entrar nesse país sem a obrigação de visto.
- aa) (i). A partir de 1 de Janeiro de 2018, os titulares do Passaporte da RAEM podem solicitar visto à chegada ao Aeroporto Internacional de Kigali e aos postos fronteiriços terrestres.
- (ii). Podem requerer visto electrónico. https://irembo.gov.rw/home/citizen/all_services
- ac) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira de Bissau.
- ad) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato em Dili, e permanecer por período máximo de 90 dias
- ae) (i). Visto à chegada, é necessário apresentarduas fotografias e efectuar o pagamento de taxa.
- (ii). Podem requerer visto electrónico.
- af) Para obter visto na chegada, o requerente terá de preencher o impresso do pedido em formato electrónico e de seguida, imprimir e assinar o pedido, e este serve para tratar das formalidades da obtenção de visto em aeroportos ou postos fronteiriços da Bolívia.
- ag) (i). A medida provisória de visto à chegada lançada pelo Governo da República da União de Myanmar aos titulares do Passaporte da RAEM é aplicável até 20 de Outubro de 2026. Os turistas podem, quando chegarem aos aeroportos internacionais da República da União de Myanmar, requerer o visto à chegada, e lá permanecer por um período não superior a 30 dias.
- Para mais informações, pode consultar o website do Consulado Geral da República da União de Myanmar em Hong Kong: <https://www.myanmarconsulatehk.org/index.php/visa/announcement/147-notifying-that-tourist-visa-on-arrival-is-granted-on-21-10-2025-to-the-nationals-of-macao-special-administrative-region-of-the-people-s-republic-of-china-japan-and-republic-of-korea>.
- (ii). Podem requerer visto electrónico.
- ah) Entre 2 de Fevereiro 2026 e 2 de Fevereiro de 2027, os titulares do Passaporte da RAEM podem entrar no Azerbaijão sem a obrigação de visto, não podendo, durante o período acima referido, entrar mais de 3 vezes no país, e cada estadia não pode exceder 30 dias.
- ai) Entre 15 de Junho e 15 de Outubro de 2026, os titulares do Passaporte da RAEM poderão entrar no Camboja sem necessidade de requerer antecipadamente o visto ou de pagar quaisquer taxas de visto, bastando para o efeito preencher previamente o Cartão Digital de Entrada, que permite uma única entrada com uma estadia máxima de 14 dias. Para mais informações, consulte a página electrónica do Ministério do Turismo do Camboja: <https://tourism.gov.kh/2026/01/announcement-11/>.
- aj) Todos os visitantes (incluindo os titulares do Passaporte da RAEM) que pretendam viajar para o Quênia para fins turísticos ou de negócios, devem requerer uma Autorização Electrónica de Viagem (eTA, na sigla inglesa) antes da partida, através do website oficial (<https://etakenya.go.ke/>), para entrar no país.
- ak) Todos os turistas (incluindo os titulares do Passaporte e do Título de Viagem da RAEM) que pretendam viajar para as Seicheles para fins turísticos ou de negócios, devem requerer uma Autorização Electrónica de Viagem (ETA) antes da partida, através do website oficial (<https://seychelles.govtas.com/>) ou da aplicação para telemóvel (Seychelles E-Border), para entrar no país

Nota:(1) Note-se que as informações sobre os vistos disponíveis nesta página electrónica servem apenas para referência aos residentes. As políticas de vistos adoptadas por outros países ou territórios para os titulares do Passaporte da RAEM podem, por vezes, ser alteradas sem aviso prévio. Assim, para evitar entraves à viagem e prejuízos, solicita-se que, antes de viajar, consulte as páginas electrónicas oficiais desses países ou territórios, ou confirme junto das respectivas embaixadas ou consulados-gerais a política de vistos e os requisitos de entrada mais recentes, e proceda com antecedência ao tratamento dos vistos de entrada conforme as necessidades.

(2) A permissão de entrada e do tempo de permanência dos turistas dependem da decisão das entidades de imigração competentes.

(3) Para a entrada em alguns países, é exigido o passaporte ou o título de viagem com prazo de validade não inferior a 6 meses.

Fonte: Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM Tel.:28370777